

DECRETO N° 19.023, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Convoca a 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres a realizar-se nos dias 14 e 15 de agosto de 2015, no Município de Porto Alegre, com o objetivo de fortalecer a Política Municipal para as Mulheres.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a realizar-se nos dias 14 e 15 de agosto de 2015, no Município de Porto Alegre, com o objetivo de fortalecer a Política Municipal para as Mulheres.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será coordenada pela Secretaria Adjunta da Mulher (SAM) da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos do Município de Porto Alegre (SMDH), pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Porto Alegre (COMDIM) e pelo Fórum Municipal de Mulheres de Porto Alegre.

§ 1º A coordenação conjunta convocará uma comissão composta por três (3) representantes da SAM/SMDH, três (3) representantes do COMDIM e três (3) representantes do Fórum Municipal da Mulher, para a elaboração do regimento da 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

§ 2º O regimento disporá sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a realização da Conferência.

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá como lema “Mais direitos, participação e poder para as mulheres”, com os seguintes eixos temáticos:

I – contribuição dos conselhos dos direitos da mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres em sua diversidade e especificidades: avanços e

desafios;

II – estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para as mulheres no âmbito Municipal, Estadual e Federal: avanços e desafios;

III – sistema político com participação das mulheres e igualdade: recomendações; e

IV – sistema nacional de políticas para as mulheres: subsídios e recomendações.

Art. 4º A 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela SAM/SMDH, em sua ausência ou impedimento, por uma pessoa de sua designação.

Art. 5º A Secretaria Adjunta da Mulher expedirá, mediante resolução, o regimento da 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 de abril de 2015.

José Fortunati
Prefeito.

Luciano Marcantonio
Secretário Municipal dos Direitos Humanos

Waleska Vasconcellos
Secretária Adjunta da Mulher/SMDH

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.